DECRETO Nº 014/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022

EMENTA: *Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais da Educação Infantil a partir de 30/05/2022 a 22 de junho de 2022, devido ao aumento dos casos de doenças respiratórias em crianças.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o incremento de casos de crianças com quadros de Síndrome Respiratória Aguda Grave (Srag) no Município de Afogados da Ingazeira;

CONSIDERANDO as informações quanto à elevada fila de aguardo e tempo de vagas de UTI pediátrica nos hospitais da região;

CONSIDERANDO dados oficiais da Secretaria Estadual de Saúde de que "*crianças pequenas, de até 2 anos de idade, o vírus sincicial respiratório (VSR), um dos principais agentes de uma infecção aguda nas vias respiratórias, corresponde a mais de 40% dos quadros*" e que "*nas crianças maiores, o rinovírus humano (HRV) corresponde a 20% dos casos na faixa etária entre 3 e 5 anos*", do que decorre a conclusão quanto à necessidade de prevenção intensificada em relação a crianças com idade até 5 anos, que compõem a parcela significativa do ensino infantil;

CONSIDERANDO os princípios da cautela e da prevenção, assim como da proteção integral da criança e do adolescente (art. 227 da Constituição Federal e arts. 1º e 3º do ECA) que conjuntamente impõem ao poder público a adoção de todas as medidas necessárias e efetivas à prevenção do aumento do contágio por vírus ocasionadores da Síndrome Respiratória Aguda Grave (Srag), assim como assegurar a saúde e a vida de alunos;

CONSIDERANDO que embora a Secretaria Estadual de Saúde tenha intensificado ações de emergenciais e estruturais para atendimento a casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (Srag), tais como o aumento de número de leitos de UTI pediátrica a situação atual ainda é de elevada fila de espera e de

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-202206031357 05.pdf
assinado por: idUser 83

necessidade de ampliação de medidas que resultem em prevenção e contenção efetiva do surto viral que vem ocasionado a preocupante multiplicidade de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (Srag);

CONSIDERANDO a indicação de especialistas no sentido de que crianças evitem lugares fechados e com aglomeração durante o período sazonal para evitar o contágio pelas doenças;

CONSIDERANDO que outros municípios do Estado de Pernambuco têm adotado posturas de suspensão temporária de aulas no ensino infantil como medida preventiva de aumento de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (Srag);

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão temporária de aulas presenciais da Educação Infantil na Rede Municipal de Afogados da Ingazeira, do dia 30 de maio até o dia 22 de junho de 2022, para fins de adoção de medidas preventivas em relação ao aumento de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (Srag).

§1º – Durante o período se suspensão a que se refere o *caput* serão realizadas aulas de forma remota, ficando os respectivos professores da educação infantil incumbidos de, conjuntamente à equipe pedagógica e Direção Escolar, preparar material pedagógico de suporte à realização das atividades de ensino remoto, direcionados aos alunos, com respectivas instruções aos seus familiares.

§2º – As atividades de aulas remotas, no período de suspensão de que trata o *caput,* serão organizadas e executadas pela equipe pedagógica escolar em observância às diretrizes e procedimentos observados nos anos anteriores durante período de realização de aulas remotas por força da pandemia do COVID-19.

§3º – No dia 06 de junho de 2022 a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório técnico, com amparo em parecer da Vigilância Epidemiológica Municipal e opinativo da Coordenação de

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20220603135705.pdf
assinado por: idUser 83

Atenção Básica, à respeito da eventual pertinência da prorrogação do prazo fixado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação adotará planejamento de medidas para que, após o decurso do prazo fixado no art. 1º, *caput,* as aulas presenciais sejam retomadas para fins de atendimento ao número de horas-aula necessários à conclusão do ano letivo dos alunos da educação infantil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira-PE, 27 de maio de 2022.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20220603135705.pdf
assinado por: idUser 83

PUBLICAÇÃO
Nesta data fiz a publicação deste Ato no local de costume.
Af da Ingazeira 27 / 05 / 2022
Funcionário